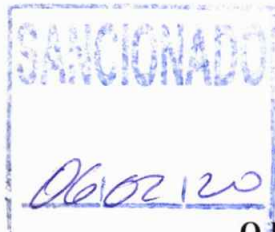




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.721/2020



"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 320.092,59 (Trezentos e Vinte Mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei Municipal nº 1.721/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 320.092,59 (Trezentos e Vinte Mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0015.1116	CONV 024/PGE/2020 CONST. ESCOLA DISTRITO DE SANTO ANTONIO.	
4.4.90.51	FICHA: 456 Obras e Instalações	R\$ 320.092,59.
	Total Geral do Excesso	R\$ 320.092,59.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 320.092,59 (Trezentos e Vinte Mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do CV. 024/PGE/2020, que celebram o Estado por intermédio da **Secretaria do Estado da Educação - SEDUC** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 304.087,96 (Trezentos e Quatro Mil e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), que tem por Objeto a **Construção de Escola no Distrito de Santo Antônio**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha **456**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 16.004,63 (Dezesseis Mil e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Construção de Escola no Distrito de Santo Antônio**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **456** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

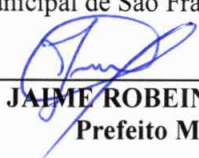
Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	FICHA: 70 Res. de Contingência e Res. do RPPS	R\$ 16.004,63.
	Total da Anulação	R\$ 16.004,63.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **06 de fevereiro de 2020.**


JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal